



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004**

**D a t a:** 11 de dezembro de 2024

**EMENTA:** Insere preâmbulo e altera o artigo 32, § 5º, II, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** A Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com o seguinte preâmbulo:

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, legítimos representantes do povo, reunidos em Assembleia Constituinte para instituir a Lei Orgânica Municipal, destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, bem como os valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, com a solução pacífica das controvérsias, e seguindo os princípios da Carta Magna e da Constituição do Estado, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente LEI ORGÂNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Lei Orgânica.”

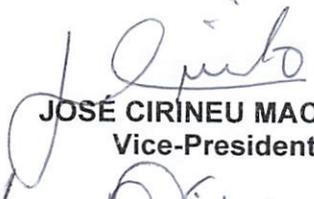
**Art. 2º.** O inciso II, do § 5º, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

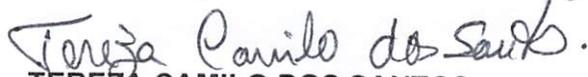
“II - eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

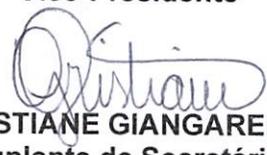
**Art. 3º.** Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

  
**ADRIANO CÉZAR RICHTER**  
Presidente

  
**JOSÉ CIRINEU MACHADO**  
Vice-Presidente

  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Secretária

  
**CRISTIANE GIANGARELLI**  
Suplente de Secretária

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 13/12/2024, Edição nº 3173, pg. 154, Ano XIII

Praça João XXIII, 200 - Centro - Fone (44) 3642-9450 - CEP 85.980-000 - GUAÍRA - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

[camara@camaraguaira.pr.gov.br](mailto:camara@camaraguaira.pr.gov.br)

A suspensão permanecerá em vigor até ulterior deliberação. Oportuna e tempestivamente, será divulgado novo aviso com a decisão administrativa sobre a impugnação e a reabertura do certame ou demais providências cabíveis.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [licitaogioxim@yahoo.com.br](mailto:licitaogioxim@yahoo.com.br) ou pelo telefone 42 91001-1061.

Goioxim, 12 de dezembro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:8DFA0BB1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004**  
**Data: 11 de dezembro de 2024**

EMENTA: Insere preâmbulo e altera o artigo 32, § 5º, II, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** A Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com o seguinte preâmbulo:

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR  
Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, legítimos representantes do povo, reunidos em Assembleia Constituinte para instituir a Lei Orgânica Municipal, destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, bem como os valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, com a solução pacífica das controvérsias, e seguindo os princípios da Carta Magna e da Constituição do Estado, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente LEI ORGÂNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Lei Orgânica.”

**Art. 2º.** O inciso II, do § 5º, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“II - eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

**Art. 3º.** Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente

**JOSÉ CIRINEU MACHADO**  
Vice-Presidente

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Secretária

**CRISTIANE GIANGARELLI**  
Suplente de Secretária

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:CF6B014B

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 120/2024**

**PORTARIA Nº. 120/2024**

**DATA:** 12 de dezembro de 2024.

**EMENTA:** Concede férias ao servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003, e a pedido do servidor, conforme Memorando nº. 2024000638,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder férias ao servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula nº. 1086, portador da cédula de identidade RG nº. X.930.47X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.216.12X-69, no período compreendido entre 17 à 31 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:B3A3C836

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2024**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

**Contratada:** SAO JOSE COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 42.224.430/0001-37

**Objeto:** Contratação para o fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios, de modo a suprir as necessidades desse município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item I do Contrato nº 352/2024 da Ata de Registro de Preços nº 216/2024.

**Do Reequilíbrio:** A partir de 12 de dezembro de 2024, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item I, passando o valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para R\$ 100,00 (cem reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:DA9C03FC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2024**